



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1607

Segunda-feira 02 de fevereiro de 2026

Página 1

### PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

### ATOS NORMATIVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

##### DECRETO N° 7.670, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “SERVUP” JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** a importância de valorização e incentivo ao bem-estar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** que o acesso a serviços de beleza, estética, saúde e bem-estar contribui para a qualidade de vida dos servidores;

**Considerando** o fomento à economia local, mediante o credenciamento de estabelecimentos e profissionais do setor;

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos e demais documentos que instruem o Processo Administrativo SEI nº 3509205.402.00012133/2025-70.

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituído o **PROGRAMA SERVUP** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, destinado a concessão autônoma, de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, por estabelecimentos previamente credenciados, sem ônus ou despesas para o Município, à servidores da Administração Direta, bem como aos seus familiares, visando ampliar os conhecimentos, promover o crescimento profissional, qualidade de vida e favorecer o bem-estar de todos os beneficiários e seus familiares.

**Art. 2º** O acompanhamento, avaliação e controle do Programa serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, por meio do Departamento de Desenvolvimento Funcional e Carreira.

**Parágrafo único.** Poderá ser constituída, por Portaria da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Comissão Técnica composta por 3 (três) servidores efetivos para análise das adesões e acompanhamento da execução do programa.

#### CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO E ADESÃO

##### Seção I Do Credenciamento

**Art. 3º** Poderão credenciar-se ao Programa ServUP:

- I - academias de ginástica e atividades físicas;
- II - salões de beleza e barbearias;
- III - clínicas de estética e bem-estar;
- IV - manicures, esteticistas e outros profissionais da área de beleza, saúde e qualidade de vida;
- V - demais empreendedores do setor.

**Parágrafo único.** Os empreendedores e profissionais liberais deverão estar regularizados na condição de Microempreendedores Individuais - MEIs.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1607

---

Segunda-feira 02 de fevereiro de 2026

Página 2

**Art. 4º** O credenciamento poderá ser realizado por meio eletrônico, através de:

- I - link oficial disponibilizado no portal da Prefeitura de Cajamar;
- II - aplicativo desenvolvido ou disponibilizado para este fim;
- III - envio de documentação digitalizada para e-mail institucional informado pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

#### **Seção II** **Da Adesão**

**Art. 5º** A adesão ao Programa ServUP será formalizada mediante Termo de Adesão, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto, que constitui o instrumento jurídico do credenciamento, estabelecendo os percentuais de desconto, condições e obrigações das partes.

**§ 1º** Os interessados deverão preencher e assinar o Termo de Adesão e encaminhá-lo, juntamente com os seguintes documentos:

- I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- II - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como prova de regularidade relativa ao FGTS, ou outro meio admitido em lei;
- IV - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes legais da empresa;
- V - indicação de, no mínimo, uma linha telefônica e endereço eletrônico para contato.

**§ 2º** No caso de Microempreendedores Individuais – MEIs, fica dispensada a apresentação do documento indicado no inciso I do § 1º deste artigo, devendo ser apresentado, em substituição, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**Art. 6º** Constitui obrigação das empresas e profissionais que aderirem ao Programa ServUP a manutenção da atualização de seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante toda a vigência da adesão.

**Art. 7º** Em caso de desistência da adesão, a empresa ou profissional aderente deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

#### **CAPÍTULO III** **DO PERCENTUAL DE DESCONTOS OU BENEFÍCIOS**

**Art. 8º** O percentual de desconto ou benefício a ser concedido será definido no Termo de Adesão firmado pela empresa ou profissional interessado, cabendo a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos avaliar sua razoabilidade.

**§ 1º** O desconto ou benefício oferecido deverá ser concedido em todos os estabelecimentos da pessoa jurídica parceira, sediados no Município de Cajamar.

**§ 2º** Os descontos e/ou benefícios oferecidos deverão ser uniformes e gerais para todos os servidores e demais beneficiários do Programa de que trata este Decreto para Concessão de Descontos e Benefícios, sendo vedada a discriminação.

**§ 3º** O desconto ou demais benefícios oferecidos deverão ser mais vantajosos do que aqueles já oferecidos de praxe pela pessoa jurídica proponente em suas negociações habituais com os consumidores.

#### **CAPÍTULO IV** **DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**Art. 9º** A identificação do servidor para utilização dos benefícios será realizada mediante apresentação de carteira funcional com foto ou documento de identificação específico fornecido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, poderá estabelecer outras formas de identificação e validação que considerar necessárias.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1607

Segunda-feira 02 de fevereiro de 2026

Página 3

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, não fornecerá qualquer informação pessoal ou funcional dos seus servidores aos estabelecimentos aderentes.

**Art. 12.** O tratamento de dados pessoais dos servidores públicos no âmbito do Programa ServUP observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), assegurando-se a proteção, a confidencialidade e o uso restrito das informações estritamente necessárias à sua execução.

**§ 1º** Fica vedada a coleta, o compartilhamento, o repasse ou o armazenamento de dados pessoais e funcionais dos servidores por parte dos estabelecimentos ou profissionais credenciados, exceto aqueles estritamente indispensáveis à concessão do benefício ofertado.

**§ 2º** O acesso às informações pessoais dos servidores será restrito aos servidores públicos responsáveis pela gestão do Programa, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, mediante controle de acesso e registro das operações realizadas.

**§ 3º** Todos os dados tratados no âmbito do Programa deverão ser utilizados exclusivamente para fins de controle administrativo e comprovação da adesão, sendo vedada qualquer utilização para fins comerciais, promocionais ou de marketing pelos estabelecimentos participantes.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** A Administração Pública não se responsabiliza:

- I - pelo inadimplemento ou não pagamento dos serviços contratados;
- II - pela qualidade ou vício de produtos e serviços adquiridos.

**Art. 14.** O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Decreto ou no Termo de Adesão acarretará o descredenciamento da empresa ou profissional, ficando vedada nova adesão pelo prazo de 6 (seis) meses.

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos divulgará periodicamente a lista atualizada de empresas e profissionais aderentes, bem como os benefícios ofertados.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cajamar, 2 de fevereiro de 2026.

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**  
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo

#### **ANEXO ÚNICO**

#### **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA SERVUP**

A empresa/profissional (identificação), pessoa jurídica de direito privado, com sede em (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (NOME), doravante denominada **EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, por meio deste instrumento, adere ao “**PROGRAMA SERVUP**” da Prefeitura do Município de Cajamar, disciplinado pelo Decreto nº 7.670/2026, nos termos expostos nas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos do Município de Cajamar, os descontos e/ou benefícios a seguir descritos:=



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1607

Segunda-feira 02 de fevereiro de 2026

Página 4

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem

**Parágrafo Primeiro** - Os beneficiários, para obterem o desconto previsto neste Instrumento, obrigatoriamente, apresentarão à EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA o documento oficial de identificação e comprovação do vínculo funcional, por meio de carteira funcional com foto ou documento de identificação específico fornecido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, no ato da compra/serviço.

**Parágrafo Segundo** – Os benefícios poderão ser estendidos aos dependentes de primeiro grau consanguíneos ou por afinidade, e aos cônjuges ou companheiros, desde que comprovada a relação pelo servidor.

**Parágrafo Terceiro** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos não disponibilizará acesso à base de dados pessoais dos servidores à EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os valores correspondentes aos serviços ou produtos contratados serão pagos diretamente pelos servidores beneficiários à EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA, não havendo qualquer responsabilidade financeira da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de vigência do “Programa SERVUP”, nos termos do Decreto nº 7.670/2026, iniciando-se na data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Durante a vigência deste Termo, o desconto previsto na Cláusula Primeira não poderá ser negado aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à Administração Pública ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA

A EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA, obriga-se a :

- I - cumprir integralmente os descontos ou benefícios ofertados;
- II - manter atualizados seus dados cadastrais junto a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- III - respeitar a legislação vigente, especialmente no tocante à proteção de dados pessoais;
- IV - garantir a qualidade dos serviços prestados;
- V - divulgar as condições da parceria em seu estabelecimento ou canais de comunicação;
- VI - não gerar quaisquer ônus financeiros para a Administração Pública.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, obriga-se a:

- I - divulgar o nome, endereço e benefícios oferecidos pela EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA nos canais oficiais da Prefeitura, em especial no portal dos servidores, murais, e-mail, etc. ;
- II - acompanhar a execução do Programa, sem que isso implique em qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária em relação às obrigações da EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1607

Segunda-feira 02 de fevereiro de 2026

Página 5

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** não se responsabilizará:

- I - pela inadimplência ou não pagamento por parte dos servidores;
- II - pela qualidade ou vício dos serviços ou produtos adquiridos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

### CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

Este Termo não implica em qualquer vínculo trabalhista, societário ou de representação entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA, tratando-se apenas de instrumento de adesão ao Programa ServUP.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

E por estar de acordo, assina o presente Termo de Adesão em duas vias de igual teor.

Cajamar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCEIRA

### PORTARIA Nº 152, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Fica exonerado, a pedido, o servidor público Ricardo Kleber Santos de Oliveira – RE 20.031, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Especial - PEE.

### PORTARIA Nº 153, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública Rosa Cristina Maria de Carvalho – RE nº 17.925, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II- PEB II.

### PORTARIA Nº 154, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública Mayara Fernandes Vieira de Souza – RE nº 19.705, do cargo de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil - Creche.

### PORTARIA Nº 155, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Fica revogado, a pedido, o Adicional de Função Atividade de Coordenador Pedagógico, concedido por meio da Portaria nº 564, de 10 de março de 2025, a servidora pública Raquel Luz Pontes da Cunha – RE nº 16.478 e RE nº 18.149, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, nos termos do inciso I do §5º do art. 13 da Lei Complementar nº 238/2024.

### PORTARIA Nº 156, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Fica nomeada, a partir de 03/02/2026, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - INGLÊS, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora ANDRESSA MONTEIRO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 37.729.xxx-x. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 02/2024.

### PORTARIA Nº 157, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Fica nomeado, a partir de 03/02/2026, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - INGLÊS, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, o senhor LUIS HENRIQUE LOPES DEHN, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.232.xxx-x. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 02/2024.

### PORTARIA Nº 158, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1607

---

Segunda-feira 02 de fevereiro de 2026

Página 6

Fica nomeado, a partir de 03/02/2026, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - INGLÊS, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, o senhor Rubens Leite Belem, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.616.xxx-x. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 02/2024.

#### **PORTEIRA Nº 159, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica nomeada, a partir de 03/02/2026, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - INGLÊS, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora Tania Gregorio Ravenna, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.681.xxx-x. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 02/2024.

#### **PORTEIRA Nº 160, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica nomeada, a partir de 03/02/2026, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora Carla Gislene Fortes de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 43.091.xxx-x. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 02/2024.

#### **PORTEIRA Nº 161, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica nomeado, a partir de 03/02/2026, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, o senhor Eduardo Veiga Lopes Barbosa, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 002.986.xxx-xx. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 02/2024.

#### **PORTEIRA Nº 162, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica nomeado, a partir de 03/02/2026, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, o senhor Gabriel Rodrigues de Camargo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.802.xxx-x. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 02/2024.

#### **PORTEIRA Nº 163, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica nomeado, a partir de 03/02/2026, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, o senhor Taylor Mendes Jorge, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 41.257.xxx-x. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 02/2024.

#### **PORTEIRA Nº 164, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica nomeado, a partir de 03/02/2026, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - MATEMÁTICA, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, o senhor ADRIANO ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 59.757.xxx-x. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 02/2024.

#### **PORTEIRA Nº 165, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica nomeado, a partir de 03/02/2026, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - MATEMÁTICA, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, o senhor FABIO ALEXANDRE DE FREITAS PESSUTO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.524.xxx-x. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 02/2024.

#### **PORTEIRA Nº 166, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1607

---

Segunda-feira 02 de fevereiro de 2026

Página 7

Fica nomeado, a partir de 03/02/2026, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - MATEMÁTICA, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, o senhor MOISES VICENTE RAMOS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.147.xxx-x. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 02/2024.

#### **PORATARIA Nº 167, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica contratado, a partir de 03/02/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II - Inglês, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, o senhor Tiago Luís Freitas Santos, portador da Cédula de Identidade sob R.G 46.683.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

#### **PORATARIA Nº 168, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica contratada, a partir de 03/02/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora Fabia de Toledo Brescancini Agnolon, portadora da Cédula de Identidade sob R.G 25.094.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

#### **PORATARIA Nº 169, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica contratada, a partir de 03/02/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora Helena Miguel Campos, portadora da Cédula de Identidade sob R.G 28.737.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

#### **PORATARIA Nº 170, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica contratada, a partir de 03/02/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora Isabela Oliveira de Almeida, portadora da Cédula de Identidade sob R.G 39.779.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

#### **PORATARIA Nº 171, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica contratada, a partir de 03/02/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora Jussara Lamente dos Santos Angiolucci, portadora da Cédula de Identidade sob R.G 12.541.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

#### **PORATARIA Nº 172, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica contratada, a partir de 03/02/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora Miriam Mariano da Silva, portadora da Cédula de Identidade sob R.G 24.467.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

#### **PORATARIA Nº 173, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica contratada, a partir de 03/02/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II - Arte, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora Acrizia Araújo dos Santos, portadora da Cédula de Identidade sob R.G 30.156.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

#### **PORATARIA Nº 174, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1607

---

Segunda-feira 02 de fevereiro de 2026

Página 8

Fica contratada, a partir de 03/02/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II - Arte, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora Anny Caroline Alves Almeida, portadora da Cédula de Identidade sob R.G 38.810.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

#### **PORATARIA Nº 175, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica contratada, a partir de 03/02/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II - Arte, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora Cássia Helena José Barbosa Aranha, portadora da Cédula de Identidade sob R.G 22.854.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

#### **PORATARIA Nº 176, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica contratada, a partir de 03/02/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II - Ciências, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora Evelyn Machado Cardoso, portadora da Cédula de Identidade sob R.G 54.244.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

#### **PORATARIA Nº 177, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica contratada, a partir de 03/02/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II - Ciências, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora Josiane Valéria Soares Bison, portadora da Cédula de Identidade sob R.G 13.458.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

#### **PORATARIA Nº 178, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica contratado, a partir de 03/02/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II - Ciências, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, o senhor Wesley Marcos da Silva, portador da Cédula de Identidade sob R.G 52.313.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

#### **PORATARIA Nº 179, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica contratado, a partir de 03/02/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II - Ciências, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, o senhor Willany Vasconcelos dos Santos, portador da Cédula de Identidade sob R.G 22.742.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

#### **PORATARIA Nº 180, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica contratado, a partir de 03/02/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II - História, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, o senhor André Ferreira Ladislau, portador da Cédula de Identidade sob R.G 34.528.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

#### **PORATARIA Nº 181, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fica contratado, a partir de 03/02/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II - Inglês, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, o senhor Luis Henrique Lopes Dehn, portador da Cédula de Identidade sob R.G 32.232.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1607

Segunda-feira 02 de fevereiro de 2026

Página 9

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025 CONVOAÇÃO PROFESSORES – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado do Processo Seletivo nº 01/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionadas, conforme segue

##### ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

DATA: 03/02/2026 – terça-feira

HORÁRIO: 10:00H

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAMAR

CL	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO - DESCRIÇÃO
1 PCD	ANDREIA DE MORAES OLIVEIRA	11 - Professor de Educação Básica I -PEB I
1	ISABELLA OLIVEIRA DE ALMEIDA	11 - Professor de Educação Básica I -PEB I
4	JUSSARA LAMENTE DOS SANTOS ANGIOLUCCI	11 - Professor de Educação Básica I -PEB I
5	FABIA DE TOLEDO BRESCANCINI AGNOLON	11 - Professor de Educação Básica I -PEB I
7	HELENA MIGUEL CAMPOS	11 - Professor de Educação Básica I -PEB I
8	MIRIAM MARIANO DA SILVA	11 - Professor de Educação Básica I -PEB I
1	CASSIA HELENA JOSE BARBOSA ARANHA	12 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte
2	ACRIZIA ARAUJO DOS SANTOS	12 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte
3	ANNY CAROLINE ALVES ALMEIDA	12 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte
1	JOSIANE VALERIA SOARES BISON	13 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências
2	WESLEY MARCOS DA SILVA	13 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências
4	EVELYN MACHADO CARDOSO	13 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências
5	WILLANY VASCONCELOS DOS SANTOS	13 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências
2	ANDRE FERREIRA LADISLAU	16 - Professor de Educação Básica II – PEB II – História
1 PCD	TIAGO LUIS FREITAS SANTOS	17 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Inglês
4	LUIS HENRIQUE LOPES DEHN	17 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Inglês

Os candidatos convocados devem comparecer para a atribuição, munidas de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, no dia e horários indicados.  
Cajamar, 02 de fevereiro de 2026. Secretaria Municipal de Educação



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1607

Segunda-feira 02 de fevereiro de 2026

Página 10

#### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 02/2024

#### 22ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES

#### ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Prefeitura do Município de Cajamar/SP torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, Lei Complementar nº 237/2024, Lei Complementar nº 238/2024 e demais Leis Municipais em vigor, que CONVOCA os candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital nº 02/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, conforme segue:

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO
411 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEE	17	DANIELLE DOS SANTOS AZINI FREITAS	105312	75,50

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de **03/02/2026**, sendo **03/02/2026, 04/02/2026, 05/02/2026, 06/02/2026 e 09/02/2026**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); Cartão SUS; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com pós-graduação (lato-senso ou stricto sensu) em Educação Especial e Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 horas. Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG, CPF e Cartão SUS do cônjuge; RG, CPF, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais (Estado de São Paulo - <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>); Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 02 de fevereiro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N° 07, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições, torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Laudo de Análise nº 1006.1P.0/2025
Razão Social	CAMILA GABRIEL FERREIRA MAIA (Duarte Representações)
Endereço	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1705, Apt. 202, Bairro Novo, Olinda - PE / Sítio Logradouro, s/n, Galpão 02 - Zona Rural, CEP: 59668-000, Porto do Mangue - RN.
CNPJ	43.564.490/0001-61
Assunto	NOTIFICAÇÃO DE LAUDO
Decisão	Insatisfatório
Notificação	Pelo presente, NOTIFICAMOS a empresa <u>Camilla Gabriel Ferreira Maia (Duarte Representações)</u> que o resultado da análise fiscal nº 1006.1P.0/2025 procedida pelo Laboratório Oficial - Instituto Adolfo Lutz - Núcleo de Gerenciamento de Amostras de Produtos e Processos (NGAP) na amostra do produto Flor de sal (a granel) - <i>Brazilian Sea</i>



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1607

Segunda-feira 02 de fevereiro de 2026

Página 11

	<p><i>Salt</i> colhida em 23/05/2025, no estabelecimento <i>Empório Vilela Produtos Naturais e Nordestinos Atacado e Varejo Ltda</i>, CNPJ: 32.162.532/0003-83 sito à Rua dos Eucaliptos, 175 – Portais (Polvilho), em Cajamar - SP, da qual V.Sa. é <b>responsável legal pelo produto</b>, revelou tratar-se de produto em desacordo com o disposto no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 604, de 10 de fevereiro de 2022.</p> <p>De acordo com a Lei Estadual (São Paulo) nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta, a empresa pode apresentar defesa escrita ou solicitar perícia de contraprova na amostra em poder do detentor, com a presença de perito indicado em requerimento a ser protocolado na VISA, contendo: nome completo do perito, nº de registro no Conselho de classe, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico.</p> <p>A apresentação de defesa significa desistência da perícia de contraprova.</p> <p>Decorrido este prazo e não havendo manifestação de V.Sa.(s), o laudo fiscal será considerado definitivo, conforme o disposto nos artigos 99 e 100 da referida Lei.</p> <p><b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b></p> <p>Av. Dr. Antonio João Abdalla nº 1.500 - Cristais - Jordanésia - Cajamar - SP - CEP: 07776-700</p>
Fundamentação	Portaria conjunta CVS-IAL nº 09 de 12 de Novembro de 2004 Lei Estadual nº 10.083 de 23 de Setembro de 1998.
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Laudo de Análise nº 1803.1P.0/2025
Razão Social	CAMILA GABRIEL FERREIRA MAIA (Duarte Representações)
Endereço	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1705, Apt. 202, Bairro Novo, Olinda - PE / Sítio Logradouro, s/n, Galpão 02 - Zona Rural, CEP: 59668-000, Porto do Mangue - RN.
CNPJ	43.564.490/0001-61
Assunto	NOTIFICAÇÃO DE LAUDO
Decisão	Insatisfatório
Notificação	<p>Pelo presente, NOTIFICAMOS a empresa <b>Camilla Gabriel Ferreira Maia (Duarte Representações)</b> que o resultado da análise fiscal nº 1803.1P.0/2025 procedida pelo Laboratório Oficial - Instituto Adolfo Lutz - Núcleo de Gerenciamento de Amostras de Produtos e Processos (NGAP) na amostra do produto <i>Flor de sal - Marca Ibérica</i> colhida em 18/08/2025, no estabelecimento Portal Ervas (49.259.857 Alessandro Alves Amorim), CNPJ: 49.259.857/0001-10 sito à Avenida das Açucenas nº 277 - Portal II (Polvilho), 07790-820, em Cajamar - SP, da qual V.Sa. foi apontada como <b>fabricante do produto</b> pela empresa distribuidora, revelou tratar-se de produto em desacordo com o disposto no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 604, de 10 de fevereiro de 2022.</p> <p>De acordo com a Lei Estadual (São Paulo) nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta, a empresa pode apresentar defesa escrita ou solicitar perícia de contraprova na amostra em poder do detentor, com a presença de perito indicado em requerimento a ser protocolado na VISA, contendo: nome completo do perito, nº de registro no Conselho de classe, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico.</p> <p>A apresentação de defesa significa desistência da perícia de contraprova.</p> <p>Decorrido este prazo e não havendo manifestação de V.Sa.(s), o laudo fiscal será considerado definitivo, conforme o disposto nos artigos 99 e 100 da referida Lei.</p> <p><b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b></p>



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1607

Segunda-feira 02 de fevereiro de 2026

Página 12

	Av. Dr. Antonio João Abdalla nº 1.500 - Cristais - Jordanésia - Cajamar - SP - CEP: 07776-700
Fundamentação	Portaria conjunta CVS-IAL nº 09 de 12 de Novembro de 2004 Lei Estadual nº 10.083 de 23 de Setembro de 1998.
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

##### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRADINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal nº 1813/2020 alterada pela lei nº 2191/2025. Considerando o Regimento Interno, artigo 14, XIV, o CMS, convoca os Conselheiros para a reunião ordinária, que será realizada no dia 05/02/2026, quinta-feira, com início às 09h, no auditório do Complexo de Saúde, localizado na Avenida Dr. Antônio João Abdalla, nº 1500 – Bairro Cristais – Distrito Jordanésia - Cajamar/SP.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

##### Resolução CMAS Nº. 003/2026 de 27 de janeiro de 2026

“Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, do exercício 2025.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 209 de 28 de janeiro de 2022 e,

Considerando a Portaria MDS nº 1043/2024 que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências;

Considerando as deliberações tomadas na reunião de 27 de janeiro de 2026, conforme ata nº. 001/2026;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas do cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Relatório de Execução Financeira dos recursos IGD-PBF/PAB, IGD-SUAS, de Serviços e Programas, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Regina Célia Duarte - Presidente do CMAS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

##### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal nº 1887/2021 e de acordo com Regimento Interno - CMPC, Decreto nº 7191 de 19 de abril de 2024, Art. 8º, inciso III, convoca os Conselheiros para a reunião ordinária, que será realizada no dia **03/02/2026**, terça-feira, com início às **14h**, em sua Sede, na Biblioteca Municipal “Veneranda Freitas Pinto”, localizada na Avenida Antônio Cândido Machado, 197, Jordanésia, Cajamar – SP.

Rafaela Gonçalves da Silva  
Presidente – CMPC

Cajamar, 02 de fevereiro de 2026